



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3068/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 044/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 389/399 do **Processo Administrativo nº 3068/2014**, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para proceder a execução dos serviços de encadernação, restauração, higienização, reencadernação, estabilização/redução de acidez (PH) do papel de recuperação do conteúdo, quando este se mostrar danificado, de documentos, livros e obras literárias, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **SAMUEL DA SILVA VAZ - BOUTIQUE DO LIVRO** classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para proceder a execução dos serviços de encadernação, restauração, higienização, reencadernação, estabilização/redução de acidez (PH) do papel e recuperação do conteúdo, quando este se mostrar danificado, de documentos, livros e obras literárias, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	MATERIAL/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Encadernação	PERCALUX - capa dura em papelão espessura de 1,9mm a 2,2mm revestido de percalux.	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
2	Encadernação	MESCLADA: PERCALUX E LOMBADA EM COURO SINTÉTICO - capa dura em papelão espessura de 1,9mm a 2,2mm revestido de percalux e aplicação de couro sintético nas lombadas.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	Encadernação	COURO SINTÉTICO - capa dura em papelão espessura de 1,9mm a 2,2mm revestido de couro sintético.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
4	Encadernação	COURO SINTÉTICO LUXO: COM NERVURA - capa dura em papelão espessura de 1,9mm a 2,2mm revestido de couro sintético com aplicação de nervura na lombada.	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
5	Encadernação -Tamanho especial*	COURO SINTÉTICO - capa dura em papelão espessura de 2,0mm a 2,2mm revestido de couro sintético.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

ITEM	SERVIÇO	MATERIAL/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
6	Encadernação -Tamanho especial*	COURO SINTÉTICO LUXO: COM NERVURA - capa dura em papelão espessura de 2,0mm a 2,2mm revestido de couro sintético com aplicação de nervura na lombada.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
7	Higienização	Limpeza de capa e miolo com refilo e outros.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
8	Troca de guarda simples	Substituição da folha de guarda utilizando papel em cores padrão: branco ou palha.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
9	Troca de guarda personalizada	Substituição da folha de guarda utilizando papel em cores variadas para acompanhar a cor das encadernações, contendo sombreados de assinaturas, logomarcas, escritas ou outro tipo de arte solicitada pelo Tribunal.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
10	Restauração de Capa (estado físico)	Aproveita a lombada original e efetua a troca ou recupera as capas (anterior e posterior), incluindo a troca de guarda.	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00

ITEM	SERVIÇO	MATERIAL/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
11	Restauração de Conteúdo (inserção ou recomposição de texto)	Substituição de páginas danificadas por páginas idênticas digitalizadas de exemplar de mesmo título, autor, ano de publicação e edição, impressas em papel igual ou que melhor se aproxime dos originais recebidos para restauração ou inserção de folhas que estejam faltando na obra por falha gráfica ou que tenham sido retiradas em razão do manuseio.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
12	Restauração de Conteúdo (inserção ou recomposição de texto) –Tamanho especial*	Substituição de páginas danificadas por páginas idênticas digitalizadas de exemplar de mesmo título, autor, ano de publicação e edição, impressas em papel igual ou que melhor se aproxime dos originais recebidos para restauração ou inserção de folhas que estejam faltando na obra por falha gráfica ou que tenham sido retiradas em razão do manuseio.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00

Empresa: SAMUEL DA SILVA VAZ - BOUTIQUE DO LIVRO

CNPJ: 13.793.240/0001-32

Endereço: Av. Independência, 1775, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.645-010

Telefone: (62) 3432-3263

E-mail: boutiquedolivro@live.com

(*) Livros que excedam o tamanho 17cm x 27cm (exemplo: digestos, enciclopédias e dicionários).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

e.1) Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada

no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

f) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

g) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

h) O preço ofertado pela empresa **SAMUEL DA SILVA VAZ - BOUTIQUE DO LIVRO**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**.

i) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

j) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo e com a proposta;

a.2) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) Nota de Empenho e Nota Fiscal/Fatura, no local onde foram retirados, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira.

c) Nas hipóteses em que os serviços entregues apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 18ª Região, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

d) Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA

- a) O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento destes pelo Tribunal.
- b) O prazo de garantia dos serviços entrará em vigor a partir da emissão do termo do recebimento definitivo.
- c) Nesse período, a empresa a ser contratada ficará responsável por efetuar a correção do serviço executado, ou o seu refazimento, sem ônus para o Tribunal, não sendo permitido transferir a responsabilidade a terceiros, ainda que fabricantes.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

- a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.
 - b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e
 - b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - b.3) A correspondente nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do serviço, sob pena de aplicação de penalidade;
- c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- b) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.
- d) A empresa a ser contratada deverá apresentar justificativa escrita, caso não possa efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido, cabendo ao Tribunal aceitar ou não a justificativa apresentada.
- e) Quando se tratar de restauração, fotografar o material antes e depois da execução do trabalho, com vistas a registrar a melhoria advinda da medida ora aplicada, documentando o procedimento a título de registro histórico do acervo. As imagens deverão ser armazenadas em mídia própria (CD-R ou DVD-R) e entregues ao Tribunal quando da conclusão dos trabalhos.
- f) Em caso de obras originalmente encadernadas com folha de guarda ou capa produzidas em papel fantasia, deverá este ser preservado na nova encadernação, adotando-se tão-somente a inserção da guarda personalizada e não a troca, o que deverá ser definido sempre antes da execução do serviço, de acordo com os critérios definidos pelo Tribunal.
- g) Restituir o material restaurado ao Tribunal, acompanhado da(s) respectiva(s) Nota de Empenho e Nota Fiscal.
- h) Substituir os materiais entregues fora das especificações e não aceitos pelo Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação e sem quaisquer ônus para o Tribunal.
- i) Efetuar em qualquer tempo e sem custos adicionais a substituição do material que apresentar defeitos de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização.
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Tribunal qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço contratado.
- k) Prestar os esclarecimentos e/ou regularizar as pendências relacionadas ao cumprimento do contrato vigente, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- l) Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos materiais ficarão por conta da empresa a ser contratada (impostos, fretes, despesas de envio/entrega etc).
- m) A empresa a ser contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, prova de regularidade para com a Fazenda Federal e CNDT – Certidão Negativa de Débitos, devidamente atualizados.

n) A empresa a ser contratada deverá responder, de forma exclusiva (sem solidariedade ou subsidiariedade por parte do Tribunal), por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o contrato vigente, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

o) Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, no que couber, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ABRACOR – Associação Brasileira de Conservadores e Restauradores do Patrimônio Cultural.

p) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.

q) Utilizar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal, Sr. Afrânio Honorato Pinheiro, ou pelo seu substituto, Servidor Fernando Lúcio Prata Mendonça, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Receber e conferir os materiais entregues pela empresa a ser contratada, nas quantidades e especificações constantes da solicitação, observando atentamente a qualidade do serviço prestado;

a.2) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

a.3) comunicar à empresa a ser contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

a.4) proceder ao recebimento dos materiais observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa a ser contratada;

a.5) assegurar aos empregados da empresa a ser contratada o acesso às instalações onde serão entregues os materiais, respeitadas as suas normas de segurança interna;

a.6) atestar as Notas Fiscais/Faturas para que sejam efetuados os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;

a.7) emitir pareceres no processo administrativo relativamente à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações contratuais;

a.8) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços;

a.9) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.10) fiscalizar, quando julgar conveniente, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços nas dependências da empresa a ser contratada;

a.11) Eventuais justificativas por atraso ou descumprimento apresentadas pela empresa a ser contratada serão objeto de análise por parte do Tribunal, ficando a seu critério a aceitação, bem como a aplicação ou dispensa das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da despesa, nas hipóteses ocorridas antes da contratação, ou de 10% sobre o valor total do ajuste, nos casos sucedidos após a contratação, o licitante que:

a.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame/contratação;

a.2) Não mantiver a proposta;

a.3) Fraudar na execução do contrato;

a.4) Comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa;

a.6) Cometer fraude fiscal.

a.1.1) Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

a.1.1.1) elevar arbitrariamente os preços;

a.1.1.2) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

a.1.1.3) entregar uma mercadoria por outra;

a.1.1.4) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

a.1.1.5) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

a.2) Ficar caracterizado comportamento inidôneo podendo sujeitar-se o infrator à declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, quando:

a.2.1) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

a.2.2) atuação com interesses escusos;

a.2.3) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

a.2.4) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a.2.5) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

a.2.6) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.”;

b) Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

b.1) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b.2) **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da Contratação
2	2% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	3	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

4	Cumprir o prazo para prestação dos serviços, que é de 5 (cinco) dias úteis , a partir da data da emissão da ordem de serviço:		
	a) até 03 dias de atraso	2	por ocorrência
	b) até 06 dias de atraso	3	por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	e) acima de 15 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Cumprir o prazo para prestação dos serviços especificados nos itens 10, 11 e 12, que é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação à Contratada:		
	a) até 05 dias de atraso	2	por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	3	por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	5	por ocorrência
	e) acima de 20 dias de atraso	6	por ocorrência, sem

			prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Substituir o material entregue que não se conformar com as especificações do termo de referência no prazo de 10 dias corridos que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material:		
	a) até 3 dias de atraso	2	por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	3	por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Efetuar durante o prazo de garantia dos serviços a correção do serviço, ou o seu refazimento, sem ônus para o Tribunal, não sendo permitido transferir a responsabilidade a terceiros, ainda que fabricantes.	1	por ocorrência
8	Quando se tratar de restauração, fotografar o material antes e depois da execução do trabalho, com vistas a registrar a melhoria advinda da medida ora aplicada, documentando o procedimento a título de registro histórico do acervo. As imagens deverão ser armazenadas em mídia própria (CD-R ou DVD-R) e entregues ao Tribunal quando da conclusão dos trabalhos.	1	por ocorrência
9	Em caso de obras originalmente encadernadas com folha de guarda ou capa produzidas em papel fantasia, deverá este ser preservado na nova encadernação, adotando-se tão-somente a inserção da guarda personalizada e não a troca, o que deverá ser definido sempre antes da execução do serviço, de acordo com os critérios definidos pelo Tribunal.	1	por ocorrência
10	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor	2	por ocorrência

	da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.		
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação
12	Cumprir quaisquer cláusulas da ata não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	1	por ocorrência

b.2.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.2.3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de efetuar a correção do serviço executado, ou o seu refazimento durante o prazo de garantia	Por 1 ano
5	Deixar de entregar os serviços contratados após 05 dias do prazo inicialmente previsto	Por 2 anos
6	Deixar de entregar os serviços contratados após 20 dias do prazo inicialmente previsto para os itens 10, 11 e 12	Por 2 anos
7	Apresentação, ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da contratação, a manutenção das condições	Por 5 anos

	apresentadas na habilitação	
8	Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o início da execução do objeto.	Por 5 anos

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

e) Cumprе ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do item b, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014** e a proposta da empresa **SAMUEL DA SILVA VAZ - BOUTIQUE DO LIVRO** , classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

**RICARDO LUCENA
DIRETOR-GERAL**

Pela empresa:

**SAMUEL DA SILVA VAZ
BOUTIQUE DO LIVRO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 87/2014 - UASG 080020**

Nº Processo: PA - 12452/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição ordinária de materiais e medicamentos, com objetivo de suprir o consumo da Seção de Assistência Médica deste Tribunal, conforme especificações contidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 17/09/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDEI - 16/09/2014) 080020-00001-2014NE000022

**DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 9317/2013. CONTRATADA: JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 067/2014. OBJETO: Renomeia o gestor/fiscal do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2014.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2014 PA nº 3068/2014, onde resolve registrar os preços para eventual contratação para execução dos serviços de encadernação, restauração, higienização, reencadernação, estabilização/redução de acidez (PH) do papel. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: SAMUEL DA SILVA VAZ - BOUTIQUE DO LIVRO; CNPJ: 13.793.240/0001-32; 1 - R\$ 33,00; 2 - R\$ 40,00; 3 - R\$ 45,00; 4 - R\$ 48,00; 5 - R\$ 45,00; 6 - R\$ 45,00; 7 - R\$ 16,00; 8 - R\$ 12,00; 9 - R\$ 16,00; 10 - R\$ 48,00; 11 - R\$ 10,00; 12 - R\$ 10,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA nº 011/2013, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Sybex Comércio e Serviços em Informática Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência (15/08/2014 e 14/08/2015) e redimensionamento do valor contratual. ASSINATURA: 12/08/2014. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Luciano de Oliveira Andersen, Sócio, pela Contratada.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014**

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para a ampliação do sistema de monitoramento de imagens de CFTV Circuito Fechado de TV do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, mediante fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia de funcionamento de câmeras de CFTV e serviços de infraestrutura de rede. O objeto foi adjudicado a empresa TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., no valor total de R\$ 3.880.924,77. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa Substituto deste Regional em 15-09-2014.

Natal-RN, 16 de setembro de 2014.
SONIA MARIA RAMOS FURTADO
Assistente Chefe da SECAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2014**

O TRT da 21ª Região, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para a execução de pintura geral externa do Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto, em Natal/ RN. O Edital poderá ser obtido no site deste Regional www.trt21.jus.br ou na Coordenadoria Administrativa, situada à Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova - Natal/RN, das 08 às 17h30min. Valor estimado: R\$ 355.253,86. Recebimento dos envelopes (habilitação e propostas) e a abertura dos envelopes de

habilitação: dia 21-10-2014, às 10h, no Setor de Licitações deste Regional. Maiores informações pelo telefone (0xx) 84-4006-3153/3148, no horário e endereço acima citado.

Natal-RN, 16 de setembro de 2014.
LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Presidente da CPL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc 56.796/13. Contrato 36/14. Contratação de obras complementares da Vara do Trabalho de Sapezal. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: J V Bungenstab Ltda-EPP. CNPJ 15.577.656/0001 -49. Valor Total R\$ 77.467,67. Assinatura 05/09/14. Vigência: 4 meses. DotOrc PT 02.122.0571.12PY.5399 e 02.122.0571.12PY.5399. Anular a publicação do Dou do dia 15/09/14. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; José Vanderlei Bungenstab/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 94.079/11. 7º Termo Aditivo ao Contrato 50/11. Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por 90 dias, compreendendo o período de 14/08/2014 a 12/11/2014. Fundamento Legal: arts 40, IX, 65, II, "d" e 57, §1º, II da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Termsul Engenharia e Serviços Ltda. Assinatura 08/09/14. Signatários: José Silva Barbosa/Contratante; José Francisco Sá Martins/Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2014**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (PABX) E TERMINAIS KS, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 24/09/2014. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 14h00 do dia 30/09/2014 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sítios www.licitacoes-e.com.br (556486) e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel/fax (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TRT nº. 36/2014. Contrato nº. 41/2014. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Panam Comércio de Produtos Permanentes e de Consumo Ltda-EPP, CNPJ nº. 65.872.343/0001-91. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática - storage de dados de pequeno porte. Vigência: a contar da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005. Valor global: R\$ 66.979,94. Licitação: Pregão Eletrônico nº. 39/2014. Nota de Empenho: 2014NE001189, ND 4.4.90.52.35, PTRES 075196. Data assinatura: 15.9.2014. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Eduardo Antonio de Moraes.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 49/2014**

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico SRP nº 49/2014 (Processo 3859/2014 - registro de preços para eventual aquisição de papeis e impressos padronizados), sagraram-se vencedoras as empresas: 1) Planet Graf Comércio e Impressão de Papel Ltda - ME para os grupos 1, 4 e 5, no valor total de R\$ 15.693,00; 2) Bureaucards Indústria, Comércio e Serviços Ltda - ME para o grupo 3, no valor de R\$ 10.745,00; 3) Rezende & Diniz Neto Ltda - ME para o grupo 6, no valor de R\$ 902,20. O valor global da operação é da ordem de R\$ 27.340,20. Restou fracassado o grupo 2, haja vista a ausência de propostas aptas à seleção. Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDEI - 16/09/2014) 080026-00001-2014NE000005

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato n. 16/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: J & Z Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 15.828.886/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços médicos. VALOR DO CONTRATO: R\$7.035,77 (sete mil e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 16/09/2014 a 16/03/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo n.

342/2014 - JFAC. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2014. Assinado por: Josué Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e José Elson Santiago de Melo Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 119/2014-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n. 3/2014. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de papel A4. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 16/2014. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$66.300,0 (sessenta e seis mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03/09/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata. EMPRESA: Franca e Campos Comércio de Artefatos de Papeis, CNPJ n. 18.956.859/0001-34. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ
DIRETORIA DO FORO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 9/2014 - UASG 090037**

Nº Processo: 298/2014 . Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no curso: Entendendo a GFIP (SEFIP 8.4) e o MANAD, no cumprimento do ESOCIAL2014 na Administração Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Singularidade da contratação. Declaração de Inexigibilidade em 10/09/2014. JOSE JAMES DIAS COELHO. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 10/09/2014. LIVIA CRISTINA MARQUES PERES. Diretora do Foro. Valor Global: R\$ 2.490,00. CNPJ CONTRATADA : 18.133.018/0001-27 CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA - ME.

(SIDEI - 16/09/2014) 090037-00001-2014NE000030

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 10/2014 - UASG 090037**

Nº Processo: 286/2014 . Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no curso de Gestão de Materiais, Suprimentos, Compras, Almoxarifado e Patrimônio na Administração Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Singularidade na contratação. Declaração de Inexigibilidade em 10/09/2014. JOSE JAMES DIAS COELHO. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 10/09/2014. LIVIA CRISTINA MARQUES PERES. Diretora do Foro. Valor Global: R\$ 1.980,00. CNPJ CONTRATADA : 06.012.731/0001-33 ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO TDA.

(SIDEI - 16/09/2014) 090037-00001-2014NE000030

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

Espécie: Credenciamento Nº 03/2014, Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Credenciado: FONINTEGRAÇÃO LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade indicada no Anexo I. Valor: Os constantes da Tabela Própria do TRF 1ª Região, Guia Farmacêutico Brasíndice, Tabela Simpro, e Simpro Nacional. Dotação Orçamentária: natureza da despesa 339039, programa de trabalho 02301056920040001. Nota de Empenho: 2014NE000036. Vigência: A partir de sua assinatura, vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, observados os termos da cláusula décima quinta. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL. Processo Administrativo Nº 188/2014-AM. Data de Assinatura: 12/09/2014. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Dras. Sheila Cassidy Alves Mendes Vieira e Suzana Furtado Barros de Lima Quarella, pela credenciada.

Espécie: Credenciamento Nº 02/2014, Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Credenciado: MI SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGENS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde nas especialidades indicadas no Anexo I. Valor: Os constantes da Tabela Própria do TRF 1ª Região, Guia Farmacêutico Brasíndice, Tabela Simpro, e Simpro Nacional. Dotação Orçamentária: natureza da despesa 339039, programa de trabalho 02301056920040001. Nota de Empenho: 2014NE000036. Vigência: A partir de sua assinatura, vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, observados os termos da cláusula décima quinta. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL. Processo Administrativo Nº 169/2014-AM. Data de Assinatura: 12/09/2014. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Drs. Michel de Araújo Tavares e Petrus de Araújo Tavares, pela credenciada.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1317/2014**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, os Processos Administrativos – SISDOC Nº 18055/2014 e Nº 18774/2014, e a classificação no Concurso Interno de Remoção nº 004/2014,

Conceder à servidora VERUSCHKA ESTHER LEAL M. G. DE SENA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 11 a 20 de setembro de 2014, em razão de sua remoção da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde para o Grupo de Apoio aos Gabinetes de Desembargador - GAD, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1315/2014**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18702/2014, RESOLVE:

Lotar o servidor GUSTAVO HENRIQUE DALLA MUTTA DE MENEZES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Mineiros, a partir de 12 de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Aviso/Comunicado****Aviso/Comunicado****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****Aviso de Registro de Preços**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2014 PA nº

11488/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

ALFA PAPELARIA LTDA-ME; CNPJ: 37.878.675/0001-48; 46 – R\$2,89.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

Aviso/Comunicado DLC**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2014**

Aquisição ordinária de materiais e medicamentos, com objetivo de suprir o consumo da Seção de Assistência Médica deste Tribunal, conforme especificações contidas no Edital.

Data da Sessão: 30/09/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****Aviso de Registro de Preços**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2014 PA nº 3068/2014, onde resolve registrar os preços para eventual contratação para execução dos serviços de encadernação, restauração, higienização, reencadernação, estabilização/redução de acidez (PH) do papel. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

SAMUEL DA SILVA VAZ – BOUTIQUE DO LIVRO; CNPJ: 13.793.240/0001-32; 1 – R\$33,00; 2 – R\$40,00; 3 – R\$45,00; 4 – R\$ 48,00; 5 –

R\$45,00; 6 – R\$45,00; 7 – R\$16,00; 8 – R\$12,00; 9 – R\$16,00; 10 – R\$48,00; 11– R\$10,00; 12 – R\$10,00.
 As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.
 Ricardo Lucena
 Diretor-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Processo Administrativo nº: 16941/2014 – SISDOC.
 Interessado(a): Livia Domingos de Lima Ramos.
 Assunto: Prorrogação de licença à gestante.
 Decisão: Deferimento.

Processo Administrativo nº: 16937/2014 – SISDOC.
 Interessado(a): Maria José Ribeiro.
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
 Decisão: Indeferimento.

Processo Administrativo nº: 16743/2014 – SISDOC.
 Interessado(a): Isabela Ataíde Rosendo.
 Assunto: Auxílio-natalidade.
 Decisão: Deferimento.

Processo Administrativo nº: 15.409/2013 (SISDOC)

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas
 Assunto: Homologação das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório, que entraram em exercício nos meses de agosto e dezembro de 2011 e janeiro de 2012.

SERVIDOR	EXERCÍCIO	FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ALMIR DOMINGUES DE CARVALHO	20/1/2012	19/1/2015
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	14/12/2011	13/12/2014
EMMANUEL JOSÉ R. OLIVEIRA LOPES	11/1/2012	10/1/2015
IEDA TEIXEIRA CRUZ	12/12/2011	11/12/2014
LUCAS RIBEIRO DE CASTRO	31/8/2011	30/8/2014
LUCIANA ALMEIDA VICTORINO CRUZ	9/1/2012	8/1/2015
LUIS VIANA DOS SANTOS JUNIOR	2/12/2011	1/12/2014
MAXEULER LOPES ABRAO E SILVA	5/12/2011	4/12/2014
SORAYA CRISTIANE BEHLING	12/12/2011	11/12/2014
SUÊMIA BERNARDINO COELHO	9/1/2012	8/1/2015
THAIS DE AMEIDA PAIVA	13/1/2012	12/1/2015

Decisão: Homologado. (DESEMBARGADORA-PRESIDENTE)

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho GP	1	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
Despacho SGP	1	Aviso/Comunicado	10
Portaria	1	Aviso/Comunicado	10
Portaria GP/DG/SGPE	1	Aviso/Comunicado DLC	10
Portaria SGP/SM	2	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11
DIRETORIA GERAL	3	Despacho	11
Portaria	3	Despacho SGPE	11
Portaria DG	3		
Portaria DG/SGPE	9		